PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho Cep: 68.030-290

LEI Nº 16.415/99, DE 16 DE JULHO DE 1999.

CONSAGRA OFICIALMENTE NO CALENDÁRIO CULTURAL-RELIGIOSO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, O ENCONTRO RELIGIOSO DENOMINADO CONGRESSO DA PAZ, EFETIVADO PELA IGREJA DA PAZ.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM** estatui e ele sanciona e publica para os efeitos necessários a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica consagrado oficialmente pelo Poder Executivo Municipal, no calendário Cultural e Religioso do Município de Santarém, o encontro religioso denominado CONGRESSO DA PAZ, realizado, idealizado e organizado pelas Igrejas da Paz – Ministério da Luz Para os Povos em Santarém.

§ 1º – O CONGRESSO DA PAZ é um encontro religioso de curas e salvação, com participação de toda a comunidade cristã e aberto a todas as religiões.

§ 2º – Com realização anual, no período de 24 a 26 de julho, cujo propósito colocado por Deus no coração da Igreja da Paz, visando dentre outras consagrações, abençoar Santarém.

§ 3º – A celebração do encontro religioso é efetivado através da pregação do evangelho, orações pelos enfermos com registro de curas diversas, promovendo o encontro genuíno com Cristo.

ART. 2º – O encontro religioso denominado de CONGRESSO DA PAZ, será realizado de acordo com a programação de seus organizadores, ficando o Poder Público Municipal, através de seu setor competente, quando da efetivação do evento, o devido apoio.

ART. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 16 de julho de 1999.

JOAQUIM DE LIRA MAIA
Prefeito Municipal

JOÃO CLOVIS DUARTE LISBÔA
Secretário Municipal de Governo em Exercício

Publicado nesta Secretaria, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.

ANA RITA LOPES DE MACEDO
Secretária Municipal de Administração